

---

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a implementação do programa de “Banco de Estagiários” para o CISAB ZM e dá outras providências.*

WILLIAM FERNANDES MUSSI, presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais e conforme aprovação da assembleia geral realizada no dia 18 de janeiro de 2023:

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade dos estagiários para o auxílio ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais no desempenho das suas funções técnicas e administrativas;

**CONSIDERANDO** que os processos seletivos para a seleção de estagiários não têm se mostrado a maneira mais célere para as contratações, fazendo-se necessária a instituição de um novo modelo que torne o procedimento mais efetivo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Instituir o programa denominado “Banco de Estagiários”, para fins de criar um cadastro organizado de currículos de estudantes interessados em exercerem a função de estagiário no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZM.

**Artigo 2º.** Eventualmente serão divulgadas vagas de estágio nos meios próprios do Consórcio, com discriminação das funções a serem desempenhadas pelo interessado e dos requisitos curriculares mínimos para o exercício do cargo.

**Parágrafo primeiro.** Os currículos serão cadastrados por meio de formulário disponibilizado pelo Consórcio, com informações padronizadas que deverão ser preenchidas pelos candidatos às vagas ofertadas.

**Parágrafo segundo.** Os requisitos para as vagas eventualmente disponibilizadas, como cursos que o estudante deve estar matriculado e períodos cursados na graduação, levarão em conta a função que será desempenhada e as necessidades do Consórcio, tudo conforme discriminado no ato de divulgação.

**Parágrafo terceiro.** Mesmo que não haja vagas em aberto, estudantes interessados poderão cadastrar seus currículos nos termos dos parágrafos anteriores, a qualquer tempo.

**Artigo 3º.** A carga horária será de no mínimo 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, a depender da vaga disponibilizada, e o estágio terá duração de no máximo 02 (dois) anos.

**Artigo 4º.** A remuneração será calculada pela hora trabalhada do estagiário, sendo atribuído o valor de 1/8 da UFM (Unidade Fiscal Municipal) à cada hora.

**Parágrafo único.** Será concedido auxílio-transporte no valor correspondente à 1 (uma) passagem da linha de transporte público do Município de Viçosa-MG por dia trabalhado para os estudantes que exercerem a função de estágio.

**Artigo 5º.** O denominado “Banco de Estagiários” será mantido por período indeterminado no Consórcio, não havendo limitação de cadastro de currículos pelos interessados no formulário.

**Artigo 6º.** Uma vez que sejam disponibilizadas as vagas para estágio, o Consórcio irá avaliar os currículos contidos em seu “Banco de Estagiários”, selecionar aqueles que sejam compatíveis com a função a ser desempenhada, contatar o interessado e realizar entrevistas.

**Parágrafo único.** As escolhas serão feitas após a análise dos currículos cadastrados e entrevista com o candidato, ficando a cargo do Consórcio escolher aquele que melhor se adequar à vaga disponibilizada.

**Artigo 7º.** Aplica-se às contratações dos estagiários que se refere esta Resolução, a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, denominada “Lei do Estágio”.

**Artigo 8º.** Os valores definidos nesta Resolução se aplicam aos atuais estagiários do Consórcio, retroagindo à data de 01 de janeiro de 2023.

**Artigo 9º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Artigo 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 19 de janeiro de 2023.

WILLIAM FERNANDES MUSSI  
*Presidente do CISAB Zona da Mata*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7222-E82A-1652-DED5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILLIAM FERNANDES MUSSI (CPF 236.XXX.XXX-72) em 20/01/2023 14:42:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/7222-E82A-1652-DED5>